

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Instituto Federal do Paraná - Campus Foz do Iguaçu

SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento e Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Murilo Odilon Nichele Scroccaro

SIAPE: 1846900

E-MAIL: murilo.scroccaro@ifpr.edu.br

TELEFONE: (45) 3422-5303

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):

O serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial ao bom uso das instalações dessa unidade de ensino, haja vista ser requisito indispensável para a habitabilidade do prédio e manutenção das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão nele desenvolvidas.

Considerando o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Por se tratar de serviço de natureza contínua, sua interrupção acarretaria prejuízos às atividades fins da instituição. Fato este que denota o caráter indeterminado de vigência do contrato. A Orientação Normativa AGU nº 36/2011, alterada pela Portaria nº 124/2014, a qual foi publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2014, orienta:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 36/2011, instrui-se os autos para formalização da publicação da inexigibilidade em questão e demais providências necessárias ao registro de empenho para atender às despesas com fornecimento de energia elétrica para o IFPR - Campus Foz do Iguaçu no exercício de 2026.

1.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A inexigibilidade de licitação tem como principal objetivo manter as condições de habitabilidade e manutenção das atividades desenvolvidas Campus Foz do Iguaçu, pois a interrupção do serviço prejudicaria as atividades-fim da instituição, o que denota o seu caráter indeterminado.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO:

A quantidade e locais da prestação dos serviços estão especificados no item 1.2 a seguir.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Janeiro de 2026

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO
Coordenador Administrativo
SIAPE 1846900

FREDERICO FRIEDRICH
Assistente em Administração
SIAPE 1777727

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

1.1.1. Estimativa de despesa com fornecimento de energia elétrica para o Campus Foz do Iguaçu no exercício 2026.

1.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

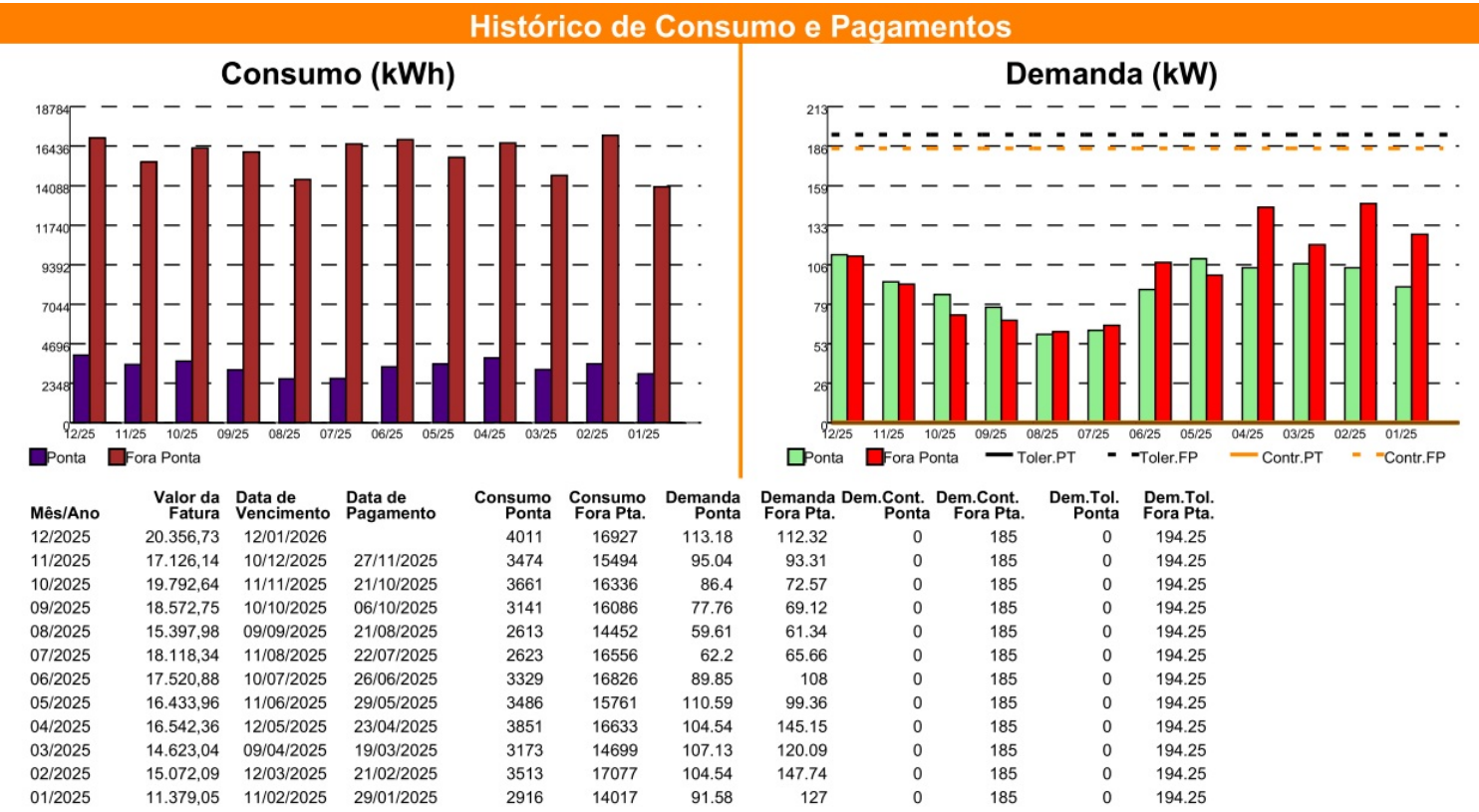
1.2.1. Os serviços serão prestados no Campus Foz do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, no endereço Avenida Araucária, 780, bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85860-000.

1.3. DO PREÇO ESTIMADO:

1.3.1. Valor estimado mensal em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando anualmente o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme QDD 2026.

1.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

1.4.1. A memória de cálculo foi elaborada com base no histórico de consumo e nos valores faturados no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme demonstrado abaixo:



1.4.2. Conforme se verifica no extrato apresentado, no período de janeiro a dezembro de 2025 o consumo apresentou comportamento variável. Da mesma forma, os custos decorrentes desse consumo também se mostraram variáveis, em razão, sobretudo, da geração de energia pelo sistema fotovoltaico instalado no campus e dos critérios relacionados à demanda contratada.

1.4.3. Observa-se que, nos meses em que ocorre recesso acadêmico aliado a uma maior geração de energia, o valor faturado diminui consideravelmente, diferentemente dos meses de pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, nos quais o consumo e os custos tendem a ser mais elevados.

1.4.4. Considerando, ainda, o histórico de reajustes anuais nas tarifas, embora a Administração adote continuamente medidas voltadas à redução dessas despesas, como a readequação da demanda contratada, torna-se imprescindível prever um acréscimo no valor anual estimado. Tal providência visa mitigar o risco de insuficiência orçamentária decorrente de faturas superiores ao montante inicialmente previsto, assegurando a regularidade do pagamento pelos serviços prestados.

2. DECLARAÇÃO:

2.1. Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

(X) constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

() **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

2.2. Submetemos à apreciação da autoridade Ordenadora de Despesas para os fins de direito.

2.3. Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e, ainda, em especial ao art. 45 que trata da licitação de

serviços.

Federico Friedrich
SIAPE 1777727
Assistente em Administração

Murilo Odilon Nichele Scroccaro
SIAPE 1846900
Coordenador Administrativo no exercício da
Diretoria de Planejamento e Administração

Andréa Márcia Legnani
SIAPE 1634752
Ordenadora de Despesas substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARCIA LEGNANI, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 15/01/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO, COORDENADOR(A)**, em 15/01/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4015269** e o código CRC **1C670358**.

Referência: Processo nº 23411.000575/2025-52

SEI nº 4015269

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | FOZ/CA/IFPR/FOZ-CA/FOZ
Avenida Araucária, 780, Foz do Iguaçu - PR | CEP CEP 85860-000 - Brasil